

# PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.043/94

Declara de Utilidade Pública o "Grupo União" - Núcleo Ambiental das Pessoas Portadoras de Deficiências".

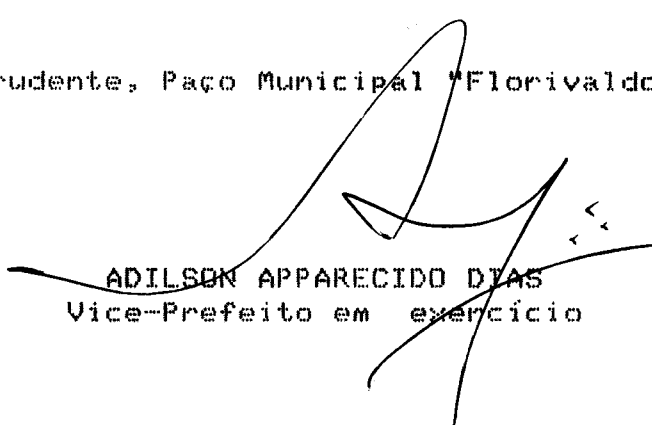
Autores: Vereadores MANOEL MARQUES DE MENDONÇA E ALBA LUCE NA FERNANDES GANDIA.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, ADILSON APPARECIDO DIAS, VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o "Grupo União - Núcleo Ambiental das Pessoas Portadoras de Deficiências", com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
08 de novembro de 1994.

  
ADILSON APPARECIDO DIAS  
Vice-Prefeito em exercício



REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 09/11/94  
Jornal: "Folha da Região"

  
SECAD/DSG.